



DECRETO nº 66 de 25 de junho de 2021

“Dispõe sobre o Plano de Retorno à Presencialidade no Âmbito Municipal e a prorrogação temporária da suspensão das aulas presenciais e manutenção das aulas remotas no âmbito das Instituições de Ensino Privadas e Públicas, Municipais e Estaduais, sediadas em Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a grave crise sanitária que assola o mundo decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, em especial a República Federativa do Brasil, seus Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido singela melhora no que concerne ao número de pessoas contaminadas, internações, taxa de ocupação de leitos de UTI e óbitos, a situação de saúde pública ainda se encontra em níveis preocupantes, níveis este que, no momento, não conferem subsídio para um retorno seguro e tranquilo dos alunos às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Indiana/SP está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS XI, a qual está classificada na Fase 1 – Vermelha, inclusive por força dos Decretos Municipais





nº 21, de 22 de fevereiro, nº 31 de 15 de março, nº 41 de 19 de abril, Decreto nº 47 de 30 de abril, Decreto nº 51 de 10 de maio e Decreto nº 60 de 08 de junho de 2.021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que regulamenta a retomada das aulas e demais atividades presenciais, no contexto da Pandemia de Covid-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República, bem como os efeitos deletérios à segurança, ao bem-estar, à saúde mental, psíquica e à proteção das crianças e adolescentes decorrentes de longos períodos de suspensão de aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO a permanente necessidade da Administração Pública em garantir o adequado e efetivo funcionamento dos Serviços de Educação e Saúde, de modo a permitir a retomada gradual e segura das aulas e atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas, municipais e estaduais, situadas em Indiana/SP;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 194/2021, que fora homologada por Resolução da SEDUC, de 14 de janeiro de 2.021, responsável por fixar normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, nos termos do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, e Decreto nº 64.982, de 15 de maio de 2.020, que instituiu o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Educação, direito de todos e dever do Estado, impõe a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo de 2.021, nos respectivos planos das escolas e cada um dos docentes para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;



CONSIDERANDO que a municipalidade deve zelar por condições favoráveis que garantam a realização de atividades escolares presenciais de maneira segura, tanto para os estudantes, como para todos os profissionais da educação, bem como deve assegurar a autonomia das unidades escolares no cumprimento das obrigações previstas nas normais legais;

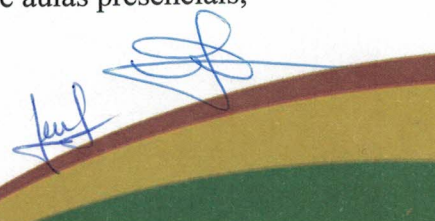
CONSIDERANDO a fundamental importância que reside nas interações presenciais entre alunos e entre estes e os professores, responsáveis por contribuir na formação e aprimoramento da saúde emocional e da capacidade de aprendizagem, que se comprova por evidências científicas a partir da constatação dos efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, o ensino híbrido tem possibilitado a garantia de aprendizagem no contexto imposto pelas circunstâncias;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à toda comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os debates, as deliberações, as conclusões e a decisão da Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas (Anexa), instituída pelo Decreto nº 39, de 03 de setembro de 2.020, tomada no dia 24 de junho de 2.021, conforme previsão contida no artigo 1º, §2º do Decreto nº 55 de 28 de maio de 2.021, no sentido de prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino municipais, estaduais e privadas, com sede no Município de Indiana/SP.

CONSIDERANDO, por fim, que, embora tenha sido deliberado pela prorrogação da suspensão das aulas presenciais, há necessidade de previsão de um Plano de Retorno Gradual às aulas presenciais, notadamente no que concerne às ações a serem tomadas durante o período de suspensão de aulas presenciais;





DECRETA

Artigo 1º - O retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino, públicas e privadas, municipais e estaduais, situadas no Município de Indiana/SP, observará as disposições constantes no presente Decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, conforme segue:

Inciso I – 28 de junho a 31 de agosto de 2.021 – continuidade das aulas remotas;

Inciso II – 1º de setembro de 2.021 – início das aulas presenciais regulares com, no máximo, 35% (trinta e cinco) por cento da capacidade de estudantes.

§1º - O retorno às aulas e demais atividades presenciais é facultativo aos estudantes;

§2º - A Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas, instituída pelo Decreto nº 39, de 03 de setembro de 2.020, reunir-se-á na data de 27 de julho de 2.021, às 09h30, na sede do Departamento Municipal de Educação, com finalidade de reavaliar as condições e a viabilidade de retorno às aulas presenciais.

Artigo 2º - No prazo a que se refere o inciso I, do artigo 1º, realizar-se-ão, obrigatoriamente, as seguintes ações no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Indiana/SP:

Inciso I – 01 e 02 de julho – Realização do Conselho de Classe;

Inciso II – 05 a 09 de julho – Busca Ativa e devolução de atividades;



Inciso III - 12 a 15 de julho – Semana de Estudos Intensivos e Compensação de Ausência;

Inciso IV – 16 a 30 de julho – Férias Escolares;

Inciso V – 02 de agosto – Reunião de orientação aos professores e funcionários sobre acolhimento e retorno seguro às aulas presenciais no Sistema de Plantões;

Inciso VI - 03 a 06 de agosto – Reunião de orientação às famílias sobre o Sistema de Plantões e levantamento (facultativo) de autorizações para frequência presencial ao Plantões;

Inciso VII – A partir de 09 de agosto – Início do rodízio no Sistema de Plantões;

Inciso VIII – A partir de 01º de setembro de 2.021 – Início das Aulas Presenciais, de forma gradual e não obrigatória, com até 35% (trinta e cinco) por cento dos estudantes.

Artigo 3º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no Município de Indiana/SP, dos protocolos sanitários específicos para o Setor da Educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único – Os protocolos de que trata “*caput*” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.





Artigo 4º - O Departamento Municipal da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, caso haja necessidade nesse sentido.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 25 de junho de 2.021

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SASSO STUANI

Diretora Municipal de Educação

Registrado, publicado e arquivado em Secretaria, nos termos legislação vigente, na data supra.



ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE RETORNO ÀS AULAS.

No dia vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 9h, reuniram-se os membros da Comissão de Retorno às aulas, para decidir sobre a volta às aulas no município de Indiana. A Diretora Municipal de Educação, Maria Cristina Sasso Stuaní, deu início a reunião e agradeceu a presença de todos. Logo em seguida, passou a palavra para a Diretora Municipal de Saúde, Cristiane dos Santos Pires, na qual trouxe dados municipais e regionais sobre o COVID-19. Informou os dados do último boletim municipal com Notificados: 1657; Aguardando Resultado: 10; Descartados: 981; Confirmados: 666; Hospitalizados: 01; Curados: 645 e Óbitos: 11, e relatou sua preocupação com o aumento de casos na região, inclusive de crianças. Citou ainda, a falta de leitos hospitalares e nos informou que neste momento encontra-se com 100% de ocupação. Cristiane disse ser contrária à volta às aulas neste momento, nos sugeriu aguardar o retorno das aulas e voltar somente quando a maioria dos profissionais da educação já estiverem vacinados com a segunda dose da vacina contra o COVID-19. A Diretora da EE Maria Ernestina Natividades Antunes, Cláudia R. C. Yamashiro e a Diretora EMEIF Mariana Madia Poletto, Mariza Aparecida Poletto Tudisco, citaram a dificuldade para efetivar os Protocolos Sanitários devido à falta de funcionários, pois a maioria encontra-se afastados do trabalho por pertencerem ao grupo de risco. A Diretora de Educação nos informou sobre o período de volta às aulas imediatas, feito pelo Promotor de Justiça do GEDUC, Marcos Akira Mizusaki, e nos disse que está em constante contato com os diretores de educação da região, pois todos estão elaborando seus planos de retorno as aulas presenciais com muita cautela. Nos disse ainda, que seu constante contato acontece principalmente com o município de Martinópolis que é nossa referência hospitalar. Ressaltou também, sobre o período de férias escolares, de 16 a 30 de julho. Após a discussão e levantamento de dados ficou-se decidido de forma unanime, pelo NÃO retorno das aulas presenciais no dia 28 de junho e de dar continuidade as aulas remotas no mês de julho. A Coordenadora Pedagógica, Gilmara Martin Tafarelo, sugeriu retornar em dois de agosto, no sistema de Plantão de Atendimento aos alunos mais vulneráveis, ou seja, os que possuem dificuldades de acesso aos recursos tecnológicos, com baixa participação nas atividades remotas ou que não estejam entregando as atividades impressas (alunos considerados desconectados e ou ausentes). Os membros concordaram que seria mais viável e seguro, retornar no mês de agosto no sistema de Plantão e com 35% de alunos presentes somente em setembro. A Comissão irá se reunir novamente para avaliar a situação da pandemia no município e região e só assim, decidir sobre o retorno das aulas presenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, que será assinada por mim e por todos os presentes. Indiana, 24 de junho de 2021.

Maria Cristina S. Stuaní

Maria Cristina Sasso Stuaní

Cristiane dos Santos Pires

Cristiane dos Santos Pires

Cláudia Roberta C. Yamashiro

Cláudia R. C. Yamashiro

Mariza Aparecida Poletto Tudisco

Mariza Aparecida Poletto Tudisco

Dinorá Assugeni

Dinorá Assugeni

Silvia Elaine Munhoz Rodrigues

Silvia Elaine Munhoz Rodrigues

Gilmara Martin Tafarelo

Gilmara Martin Tafarelo

Onézio Henrique Belão Vágula

Onézio Henrique Belão Vágula

Leonardo Gimenes Fabri

Leonardo Gimenes Fabri

Luciana Siqueira Bruneti

Luciana Siqueira Bruneti

Ana Maria de A. Lapa Guarnier

Ana Lapa Guarnier

Elizabeth Fajolle

Elizabeth Fajolle